



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Indicação nº 133/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
VEREADOR PEDRO GILSON JAHN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998

Nos termos desta casa, o Senhor Vereador Marino Pedro Zagonel, apresenta esta Indicação, para que seja alterada a redação da Lei Municipal Nº 550/1998.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº550/1998

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 6º, da Lei Municipal nº 550/1998:

...

Parágrafo Único – A empresa beneficiada deverá permanecer em atividade no Município pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Justificativa

O vereador justifica a Indicação dizendo que com o presente expediente visa este Edil apresentar proposta de permanência no Município pelo prazo de 20 (vinte) anos das empresas que se beneficiarem com incentivos industriais dados. Observa-se que algumas empresas beneficiadas recebem incentivos e passados o prazo de permanência acabam por encerrar suas atividades e até mesmo deslocarem-se para outra localidade.

Marino Pedro Zagonel
Vereador